



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 349/02, DE 01 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza a concessão de direito real de uso dos módulos territoriais pertencentes à área industrial do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a promover a concessão de direito real de uso dos módulos territoriais pertencentes à área industrial, instituída pela Lei Municipal nº 238, de 17 de julho de 2000 e Lei Municipal nº 345, de 22 de março de 2002.

Parágrafo único - O direito real de uso dar-se-á mediante licitação, observados os requisitos da Lei Municipal nº 238, de 17 de julho de 2000, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, prorrogável.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

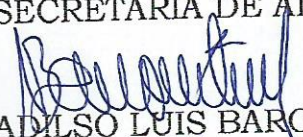
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, em primeiro de abril de 2002.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 01.04.02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.